



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA - CEARÁ

LEI Nº 384 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1967

Cria o cargo de Supervisor Primário Municipal do Quadro Unico do Municipio.  
A Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a /  
apresente lei:

Art.1º-Fica criado o cargo de Supervisor do ensino Primário Municipal do Quadro Unico do Municipio.

Art.2º-Compete ao Supervisor do ensino Primário Municipal:

- a) Visitar mensalmente as escolas.
- b) Auxiliar o professor na organização escrita de cada escola
- c) Apresentar ao Diretor de Educação um relatório mensal sobre as atividades escolares.
- d) Ter a relação de todos os móveis e utensilios escolares pertencentes ao Municipio.
- e) Fazer um levantamento das necessidades de cada unidade de escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo Municipal para as devidas providencias.

Art.3º-O cargo de Supervisor do Ensino Primário Municipal é considerado cargo isolado de Provimento em Comissão, / com vencimentos de R\$72,00 (setenta e dois cruzeiros novos), mensais.

Art.4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 16 DE NOVEMBRO DE 1967.

*Dr. José Epifanio Filho*  
Dr. José Epifanio Filho

Prefeito Municipal

*Maria Alice de Castro*  
Maria Alice de Castro-pelo

Secretario.